

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO PELA INTERNET

**OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de peças originais em geral, para veículos das linhas: leve, média, pesada e máquinas, conforme descrição constante dos anexos, que integram este edital.

## DADOS DO INTERESSADO:

Nome.....

RG.....cargo/função.....

Empresa.....

Endereço.....

Fone.....fax.....obs.....

Bairro.....Cidade..... Estado .....

C.N.P.J.....CEP .....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente ao **Pregão n.º 074/19**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

\_\_\_\_\_  
**Adquirente/assinatura**

Ribeirão Pires, .....de .....2019.

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (11) 4828-9865 ou pelo e-mail [licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br](mailto:licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

**PREGÃO N.º 074/19**

**PROCESSO DE COMPRAS N.º: 4904/2019**

**REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretaria de Administração

**TIPO:** Maior desconto ou menor acréscimo por item - sobre a Tabela de Preços do Fabricante.

**OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de peças originais em geral, para veículos das linhas: leve, média, pesada e máquinas, conforme descrição constante dos anexos, que integram este edital.

**Data de recebimento dos envelopes: 18/09/19 às 09:30 horas**

**Data de abertura dos envelopes: 18/09/19 às 10:00 horas**

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, através da sua Secretaria de Administração, fará realizar na sala de reuniões da Secretaria de Administração, situada na Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, Centro, na cidade de Ribeirão Pires - SP, licitação na modalidade PREGÃO, tipo **MAIOR DESCONTO OU MENOR ACRÉSCIMO POR ITEM - SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO FABRICANTE**, para Registro de preços para fornecimento de peças originais em geral, para veículos das linhas: leve, média, pesada e máquinas, conforme especificação constante do anexo I.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, a Lei Federal n.º 10.520/02, os Decretos Municipais n.º 5.268/03 e 5.269/03, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Modelo da Proposta e Planilha de marcas que deverá ser apresentada pela proponente;

**ANEXO II** – Termo de referência;

**ANEXO III** – Relação de Veículos;

**ANEXO IV** – Modelo de documento de credenciamento de representante da empresa a ser apresentado pelos interessados para participação na presente licitação;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração;

**ANEXO VII** – Minuta de compromisso de fornecimento;

**ANEXO VIII** – Termo de Ciência e de Notificação;

**ANEXO IX** – Decreto de nomeação do pregoeiro e equipe de apoio.

Os interessados em obter cópia do edital e respectivos anexos deverão acessar o site: [www.ribeiraopires.sp.gov.br](http://www.ribeiraopires.sp.gov.br)

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto o **Registro de preços para fornecimento de peças originais em geral, para veículos das linhas: leve, média, pesada e máquinas, pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.**

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste edital.

2.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

2.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.2.2. Sob Processo de concordata ou falência ressalvado o previsto no subitem 6.3.4.3;

2.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ribeirão Pires;

2.2.4. Reunidas em consórcio.

## 3. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues, até o dia **18 de setembro de 2019**, às **09:30 horas**, impreterivelmente, na Gerência de Suprimentos, sito na Rua Miguel Prisco, n.º 288, prédio do Paço Municipal, Centro, na cidade de Ribeirão Pires - SP, onde serão protocolizados.

3.2. A abertura dos envelopes se dará no mesmo dia às **10:00 horas**, no mesmo endereço acima indicado, na sala de licitações, em ato público.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

### 4.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**  
**ENVELOPE N.º 01**  
**PREGÃO N.º 074/2019**  
**ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**PROPONENTE:.....**

### 4.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO"

O envelope 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**  
**ENVELOPE N.º 02**  
**PREGÃO N.º 074/2019**  
**ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"**  
**PROPONENTE:.....**

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## 5. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

5.1. Aberta a sessão pública, a empresa deverá se apresentar para credenciamento perante o Pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do presente procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato do credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou qualquer outro documento oficial equivalente;

5.1.1. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar Declaração Prévia de Habilitação, “dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório”, em cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4.º da Lei Federal 10.520/02. A não apresentação desta declaração, desclassificará a proposta da empresa.

5.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.1. Instrumento Público de Procuração, pelo qual a empresa tenha outorgado poderes ao credenciado, para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas (lances verbais) e para recorrer ou desistir de recursos, com prazo de validade em vigor;

5.2.2. Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, pelo qual a empresa tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas (lances verbais) e para recorrer ou desistir de recursos;

5.2.3. Os Instrumentos relacionados nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deverão estar acompanhados dos documentos a seguir arrolados, de forma a comprovar que a procuração foi feita por quem tinha poderes para tanto, bem como aferir se há pertinência e compatibilidade do objeto social da credenciada com o objeto licitatório, conforme segue:

5.2.3.1. Contrato Social ou Estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Empresária, e no caso de Sociedade Anônima acompanhado de documentos de eleição/designação de seus administradores (última Ata de Eleição);

5.2.3.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de Empresa Individual;

5.2.3.3. Inscrição de Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.2.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.2.3.5. Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda, juntada cópia autenticada do instrumento de procuração, do qual não deve constar vedação expressa da possibilidade de substabelecer.

5.2.4. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, pelos documentos acima arrolados que comprovem estas qualidades, bem assim seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

5.4. Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação.

5.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

5.6. Por ocasião do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, a empresa deverá, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº 123/06, apresentar além dos demais documentos já exigidos, declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

5.6.1. A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

5.7. A falta da declaração comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da presente licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123/06.

5.7.1. Caso a licitante tenha pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal em momento posterior e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será na fase de habilitação, INABILITADA.

### 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, contendo:

#### 6.2. Do envelope N.º 01 – Proposta de Preços:

6.2.1. O envelope n.º 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo I.

6.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar o(s) item (s) ofertado(s), observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, os respectivos preços unitários e totais expressos em algarismos.

6.2.3. A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

6.2.3.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax.

6.2.3.2. Indicação do percentual de desconto sobre a Tabela de Preços do Fabricante, conforme planilha constante do anexo I. Será desclassificada a proposta que não indicar claramente o percentual para todos os itens.

6.2.3.3. Prazo de entrega dos produtos: 03 (três) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, na quantidade de acordo com as necessidades da Prefeitura, **devendo constar da proposta, declaração de cumprimento deste item, pela proponente.**

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

6.2.4. Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado, para pagamento em 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

6.2.5. A proponente deverá ofertar seu preço, computados todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.

6.2.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS.

6.2.7. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.

6.2.8. Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio(a) ou diretor(a)) ou Representante devidamente habilitado.

6.2.9. Para fins de pagamento, haverá retenção de ISS, conforme legislação vigente no Município, em como IRF e INSS, nos casos que couber, respeitados os dispositivos legais.

### **6.3. Do envelope N.º 02 - Documentos de Habilitação:**

#### 6.3.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

6.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

6.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 6.3.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

6.3.2.1. Atestado(s) ou certidão(ões) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove o fornecimento em características pertinentes e compatíveis com as definidas no presente edital para o objeto desta licitação.

6.3.2.2. Indicação de quem assinará o termo de compromisso na hipótese de sagrar-se vencedor.

#### 6.3.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:

6.3.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

6.3.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS);

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6.3.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (contendo no mínimo regularidade para o seguinte tributo: ICM/ICMS);

6.3.3.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (contendo no mínimo regularidade para os tributos mobiliários);

6.3.3.6. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 6.3.4. A documentação relativa à Regularidade Econômica - Financeira consiste em:

6.3.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

6.3.4.2. Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data fixada para abertura das propostas.

6.3.4.3. Será aceita a participação de empresas em recuperação judicial que já estiverem com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. (Conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

6.3.5. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.3.6. Quando a licitante for empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

6.3.6.1. Nesse caso, a licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

6.3.7. Todos os documentos exigidos aos licitantes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4. As fotocópias da documentação exigida poderão ser apresentadas no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.5. As licitantes inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura da Estância Turística de Ribeirão Pires, poderão apresentar o respectivo cartão, com prazo de validade em vigor na data prevista para sessão de abertura deste certame, no envelope "DOCUMENTAÇÃO", o qual **substituirá** as exigências habilitatórias constantes nos **itens 6.3.1, em sua totalidade** e no **subitem 6.3.3.1.**

## **6.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

6.6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.6.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.6.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

### **7. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

7.1. Os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão observarão o disposto no Decreto Municipal n.º 5.268/03 e os seguintes:

7.1.1. No dia, hora e local designados neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.2. Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital.

7.1.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

7.1.2.2. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

7.1.3. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.1.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.1.3.2. Não serão homologados lances com valores superiores a média apurada pela Administração, (Termo de Referência) conforme Anexo II, que faz parte deste edital.

7.1.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.1.5. No caso de empate em duas ou mais propostas, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

7.1.5.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.1.4 deste edital, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do item 7.1.4.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.5.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no percentual estabelecido no subitem 7.1.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.

7.1.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.1.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço com o parâmetro de preço definido no termo de referência constante nos autos, bem como sua exequibilidade.

7.1.7. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

7.1.7.1. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

7.1.7.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

7.1.7.3. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

7.1.8. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

7.1.9. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério de julgamento o **Maior desconto ou menor acréscimo por item - sobre a Tabela de Preços do Fabricante**, observados os prazos máximos para entrega, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

7.1.10. Examinada a proposta classificada definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.1.11. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar.

7.1.12. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

7.1.13. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

7.1.14. Ao licitante que tiver a intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, e demais atos decorrentes da sessão, somente lhe será dada a palavra ao final da sessão, quando este poderá manifestar-se.

7.1.15. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos;

7.1.15.1. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.1.15.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 7.1.16, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro do licitante vencedor;

7.1.16. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame e adjudicação do objeto, podendo revogar a licitação nos termos da Legislação em vigor;

7.1.17. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até a expirar-se a validade das propostas apresentadas;

7.1.17.1 Superada a etapa da assinatura do termo de compromisso, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados;

7.1.18. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital;

7.1.19. Nas situações previstas nos itens 7.1.5 e 7.1.6, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

7.1.20. Para efeito da avaliação da qualidade dos produtos licitados, poderá a Contratante realizar inspeções e demais diligências nas instalações das Licitantes, se julgar necessárias, ou solicitar a juntada de laudos técnicos expedidos por entidades oficiais ou particulares, de reconhecida idoneidade;

7.1.21. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, verificar a exatidão das informações prestadas pelos licitantes. Caso seja constatada a inveracidade de alguma informação, o licitante sofrerá as penalidades cabíveis.

### 8 - DO JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de **Maior desconto ou menor acréscimo por item - sobre a Tabela de Preços do Fabricante**, obtido de acordo com o Anexo II.

8.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.1. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da aquisição.

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

8.2.2. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da aquisição.

8.2.2.1. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.2.2.2. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.2.2.2.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do avençado;

8.2.2.2.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.2.3. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.2.4. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.2.5. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.2.5.1. O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.2.5.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

### **9. DO PREÇO / REAJUSTE**

9.1. O preço apresentado é fixo irremovível, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata.

### **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A homologação do presente certame proceder-se-á pela autoridade competente, ato que será praticado após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

## **11. DO REGISTRO DOS PREÇOS**

11.1. O Registro dos Preços do vencedor do certame será realizado nos termos do previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à multa prevista na Cláusula Décima Terceira da Minuta do Termo de Compromisso, sem prejuízo das demais sanções legais.

11.2.1. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior aplicar-se-á o disposto no item 7.1.10.

## **12. DO PRAZO DE ENTREGA**

12.1. A Prefeitura emitirá a solicitação de entrega do produto que deverá ser atendida pela licitante vencedora no prazo máximo de 03 (três) dias. Da solicitação de entrega constará, também, o local para a entrega.

12.2. Para efeito de pagamento a licitante vencedora deverá emitir as respectivas faturas.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

13.1. Responsabilizar-se-á, direta e exclusivamente, pelo fornecimento, objeto deste certame, respondendo por seus empregados e prepostos, nos termos da Lei, por todos os danos e prejuízos que venham, direta ou indiretamente, provocar ou causar a Prefeitura ou a terceiros, devendo, especialmente:

13.1.1. Fica sob responsabilidade da licitante vencedora a entrega e o descarregamento do material, incluindo equipamento e mão-de-obra, em local a ser indicado pela Prefeitura.

13.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários respectivos, recolhendo todos os tributos devidos por Lei, dentro dos prazos estabelecidos;

13.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou avarias causados pelos seus empregados ou prepostos;

13.2. É vedada a licitante vencedora transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do termo de compromisso;

13.3. Executar o fornecimento objeto deste Registro de Preços, de acordo com as instruções estabelecidas pela Prefeitura, em consonância com o conteúdo da proposta apresentada na Licitação.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Secretaria de Finanças, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal.

14.1.1. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal, emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado junto ao setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito na Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta do interessado, que deverá ser fornecido pelo mesmo por escrito.

14.2. Para recebimento do pagamento pelo fornecimento do objeto, a licitante vencedora emitirá as respectivas faturas.

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

14.3. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, terão seus valores atualizados monetariamente, de acordo com a variação do IPC-SP medido pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, ou, no caso de extinção deste o índice que vier a substituí-lo, até a data prevista no contrato até a data do efetivo pagamento, mais os juros e compensações financeiras.

14.4. As eventuais antecipações de pagamento, solicitadas expressamente pela licitante vencedora, quando devidamente autorizada pela Administração, sofrerão descontos correspondente a taxa de remuneração das aplicações financeiras da Prefeitura.

### 15. PENALIDADES

15.1. A licitante vencedora, que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, serão aplicadas as penalidades previstas Cláusula Décima Terceira da Minuta de Compromisso de Fornecimento, que faz parte integrante deste edital.

### 16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Além do recurso administrativo já referido neste edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelo Decreto Municipal n.º 5.269/03, e pela Lei Federal n.º 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

16.2. Os recursos cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Senhor Secretário de Administração, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizados na Gerência de Suprimentos, sito na Rua Miguel Prisco, 288, prédio do Paço Municipal – Centro, no horário das 09:00 às 16:00 horas dos dias úteis.

### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas sob n.º:

3.3.90.30.00.04.122.0005.2.010	SG
3.3.90.30.00.04.131.0006.2.158	SECOM
3.3.90.30.00.03.122.0008.2.155	SAJ
3.3.90.30.00.04.122.0009.2.109	SAM
3.3.90.30.00.04.122.0016.2.178	SF
3.3.90.30.00.04.122.0018.2.183	SO
3.3.90.30.00.15.451.0019.2.183	SU
3.3.90.30.00.15.451.0019.2.192	SU
3.3.90.30.00.15.451.0019.2.189	SU
3.3.90.30.00.15.451.0019.2.189	SU
3.3.90.30.00.15.451.0019.2.190	SU
3.3.90.30.00.12.361.0049.2.059	SEDUC

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

3.3.90.30.00.12.361.0049.2.057	SEDUC
3.3.90.30.00.12.365.0044.2.021	SEDUC
3.3.90.30.00.12.365.0051.2.066	SEDUC
3.3.90.30.00.12.361.0051.2.066	SEDUC
3.3.90.30.00.12.365.0048.2.043	SEDUC
3.3.90.30.00.12.361.0044.2.021	SEDUC
3.3.90.30.00.13.392.0045.2.026	SEDUC
3.3.90.30.00.23.695.0029.2.162	SEDUC
3.3.90.30.00.10.302.0053.2.294	SEDUC
3.3.90.30.00.08.244.0065.2.260	SASC
3.3.90.30.00.10.302.0053.2.301	SS
3.3.90.30.00.08.122.0058.2.240	SSU
3.3.90.30.00.27.122.0070.2.071	SESP
3.3.90.30.00.06.182.0093.2.301	SSU/ BOMBEIROS
3.3.90.30.00.06.122.0005.2.002	SSU
3.3.90.30.00.18.122.0035.2.191	SEHAB
3.3.90.30.00.18.541.0035.2.045	SEHAB
3.3.90.30.00.23.122.0031.2.085	SETUD
3.3.90.30.00.15.451.0019.2.189	SDR
3.3.90.30.00.15.451.0020.2.183	STT
3.3.90.30.00.18.122.0035.2.191	SEMA

17.2. As quantidades/serviços, objeto da presente licitação são estimadas, sendo facultada a Administração, a contratação de quantidades/serviços, superiores ou inferiores ao previsto, conforme artigo 24 do Decreto Municipal n.º 5.268/03.

17.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

17.4. Informações, esclarecimentos, bem como impugnações ao edital deverão ser encaminhados por escrito ao Secretário de Administração, por intermédio do Pregoeiro, e somente serão recebidos e analisados se protocolizados pela Gerência de Suprimentos, no prazo descrito no item acima.

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

17.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar o Compromisso de Fornecimento na pessoa do representante legal, ou de mandatário devidamente habilitado para tanto.

17.6. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

17.7. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

17.8. Nos termos do Decreto Municipal n.º 6.679/17, o pregoeiro designado para a presente licitação é o Sr. Adriano Dias Campos, auxiliado pela equipe de apoio nomeada pelo Decreto n.º 6.681/17. Na ausência do Pregoeiro designado, procederá a licitação qualquer outro pregoeiro presente, nomeado pelo decreto acima.

Ribeirão Pires, 04 de setembro de 2019.

**ADRIANO DIAS CAMPOS**  
**Pregoeiro e Secretário de Administração**

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA DE QUANTIDADES

À  
Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

PREGÃO N.º 074/2019

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., inscrição estadual n.º ....., estabelecida à Av./Rua ....., n.º ....., bairro....., na cidade de ....., telefone....., fax ....., vem pela presente apresentar anexa sua proposta de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS EM GERAL, PARA VEÍCULOS DAS LINHAS: LEVE, MÉDIA, PESADA E MÁQUINAS**, por 12 (doze) meses, de acordo com as exigências do presente edital, conforme planilha em anexo.

- 1 - O preço ofertado tem como referência o prazo para pagamento em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 - A empresa compromete-se a entregar os produtos no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura.
- 3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".
- 4 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO ..... N.º .....

NOME DA AGÊNCIA ..... N.º .....

NÚMERO DA CONTA .....

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)  
Nome/Cargo

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## ANEXO I

Item	DESCRIÇÃO	
	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS EM GERAL, PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE.	Percentual de Desconto por item sobre a Tabela de Preços do Fabricante
	<b>MARCAS</b>	
1	VOLKSWAGEN	
2	RENAULT	
3	GENERAL MOTORS	
4	FIAT	
5	FORD	
6	CHERY	
7	CITROEN	
8	CHEVROLET	
9	HONDA	
10	TRAXX	
11	YAMAHA	

Item	DESCRIÇÃO	
	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS DAS LINHAS: MÉDIA, PESADA E MÁQUINAS.	Percentual de Acréscimo/Decréscimo por item sobre a Tabela de Preços do Fabricante
	<b>MARCAS</b>	
	<b>Veículos Médios e Pesados</b>	
12	MERCEDES BENZ	
13	VOLKSWAGEN	
14	GENERAL MOTORS	
15	IVECO	
16	PEUGEOT	
17	CITROEN	
18	FIAT	
19	HYUNDAI	
20	SCÂNIA	
21	MARCOPOLO VOLARE	
22	FORD	
23	TOYOTA	
24	RENAULT	
	<b>Máquinas</b>	
25	NEW HOLLAND	
26	CATERPPILLAR	
27	DYNAPAC	
28	CASE	

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	DESCRIÇÃO	
	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS EM GERAL, PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE.	Percentual de Desconto por item sobre a Tabela de Preços do Fabricante
	<b>MARCAS</b>	
1	VOLKSWAGEN	22,00%
2	RENAULT	22,00%
3	GENERAL MOTORS	22,00%
4	FIAT	22,00%
5	FORD	22,00%
6	CHERY	17,00%
7	CITROEN	20,33%
8	CHEVROLET	22,00%
9	HONDA	18,67%
10	TRAXX	17,00%
11	YAMAHA	17,00%

Item	DESCRIÇÃO	
	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS DAS LINHAS: MÉDIA, PESADA E MÁQUINAS.	Percentual de Acréscimo/Decréscimo por item sobre a Tabela de Preços do Fabricante
	<b>MARCAS</b>	
	<b>Veículos Médios e Pesados</b>	
12	MERCEDES BENZ	23,00%
13	VOLKSWAGEN	23,00%
14	GENERAL MOTORS	19,67%
15	IVECO	23,00%
16	PEUGEOT	23,00%
17	CITROEN	23,00%
18	FIAT	23,00%
19	HYUNDAI	23,00%
20	SCÂNIA	19,67%
21	MARCOPOLO VOLARE	21,33%
22	FORD	23,00%
23	TOYOTA	21,33%
24	RENAULT	21,33%
	<b>Máquinas</b>	
25	NEW HOLLAND	21,33%
26	CATERPPILLAR	21,33%
27	DYNAPAC	21,33%
28	CASE	21,33%

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

**ANEXO III – RELAÇÃO DE VEÍCULOS**

RELAÇÃO GERAL DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL 2019				
Secretaria de Educação				
Item	VEÍCULO	LINHA	ANO	PLACA
1	CORSA 1.0 Wind	Leve	1999/00	CDZ-9825
2	GOL 1.0 Patrulheiro	Leve	2001/02	CZA-9356
3	CELTA 1.0 - 4p Spirit	Leve	2007/08	DMN-1627
4	SPRINTER 313 CDI	Média	2005/06	DBS-6858
5	ÔNIBUS COMIL VERS VW 17.210	Pesada	2001	CDZ-9806
6	MICRO VOLARE VW 17.210	Pesada	2002	CMW-0491
7	ÔNIBUS URBANO VW 17.210	Pesada	2002	BFW-2067
8	CAMINHÃO GMC 6-150	Pesada	1997/98	BPZ-4292
9	GOL 1.0	Leve	2009/10	DMN-1630
10	FORD FIESTA 1.6	Leve	2010	DKI-5559
11	ÔNIBUS MASCARELO VW 17.210	Pesada	2005	DBS-6843
12	CAMINHÃO VW 8.150	Pesada	2005/06	DBA-8499
13	GOL 1.0	Leve	2009/10	DMN-1629
14	CHEVROLET/CELTA	Leve	2012	ETE-8521
15	KOMBI	Leve	2006	DBS-6845
16	ONIBUS GRANMINI	Pesada	2012	DKI-5511
17	ONIBUS M.BENZ/OF1519 R.ORE	Pesada	2015	GBB-9369
18	ONIBUS CITY CLASS	Pesada	2015	FKZ-5700
Secretaria de Assistência Social e Cidadania				
19	KOMBI	Leve	2006/07	DMN-1624
20	KOMBI 1.4	Leve	2009/10	DKI-5502
21	KOMBI 1.4	Leve	2008/09	DKI-5501
22	PEUGEOT BOXER M350H 2.3	Média	2014	FVC-2048
23	FIAT/PALIO FIRE	Leve	2014/15	FOI-9240
24	NOVO SPACEFOX CL MA	Leve	2015/16	GCW-0338
25	CORSA/SUPER	Leve	1997/98	CLG-9958
26	FORD/FIESTA FLEX	Leve	2013/14	DKI -5525
27	FIAT/PALIO FIRE	Leve	2016	FIL-0537
28	CITROEN/AIRCROSS M BUSIN	Leve	2016/17	GGD-5109
29	MERCEDES BENZ 415 EURO TRUCK CM	Média/Pesada	2018/19	BCN-5330
Secretaria de Administração				
30	GOL 1.0	Leve	2006/07	DBS-6849
31	GOL 1.0	Leve	2007/08	DBS-6854
32	CORSA 1.0	Leve	1997	CDZ-9796
Secretaria de Saúde				
33	CELTA 4P LIFE	Leve	2007/08	DMN-1626
34	GOL 1.0	Leve	2006/07	DBS-6847
35	CITROEN JUMPER F35LH 23S	Média	2012/13	DKI-5550

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

36	FIAT/DUCATO MC RONTAN(UTI)	Média	2013/14	FEW-4659
37	FIAT/DUCATO MC RONTANAMB	Média	2013/14	FAJ-5649
38	CITROEN/JUMPER M35LH 23S	Média	2012/13	DKI-5505
39	CITROEN/JUMPER M35LH 23S	Média	2012/13	DKI-5504
40	SPRINTER 415 MARIMAR	Média	2014	FZG-5310
41	SPRINTER 415 MARIMAR	Média	2014	FYA-3760
42	TOYOTA HILUX CD 4X4 STD	Média	2014/15	FOJ-9680
43	RENAULT MASTER ROTAN	Média	2014/15	FBE-4630
44	FORD/FIESTA FLEX	Leve	2013/14	DKI -5523
45	CHEVROLET/SPIN 1.8 MT LTZ	Leve	2017/18	GBA-1924
46	RENAULT KWID ZEN 10MT	Leve	2018/19	GAY-6534
47	RENAULT KWID ZEN 10MT	Leve	2018/19	EMU-6611
48	RENAULT KWID ZEN 10MT	Leve	2018/19	GDT-6452
49	RENAULT KWID ZEN 10MT	Leve	2018/19	FJC-3455
50	PEUGEOT PARTNER 1.6	Leve	2018/19	CQD-8602
51	RENAULT MASTER	Média	2018/19	EXV-0818
52	RENAULT MASTER	Média	2018/19	CTN-7766
<b>Secretaria de Finanças</b>				
53	UNO MILLE 1.0	Leve	2005/06	DBS-6838
54	UNO MILLE 1.0	Leve	2005/06	DBS-6840
55	FIAT MOBI EASY	Leve	2018/19	EST-9696
56	FIAT MOBI EASY	Leve	2018/19	EME-9241
<b>Secretaria de Esporte</b>				
57	ÔNIBUS SCANIA K112	Pesada	1989	AEX-4885
58	GOL 1.0	Leve	2001/02	CZA-9365
59	FORD/FIESTA FLEX	Leve	2013/14	DKI-5522
<b>Secretaria de Meio Ambiente</b>				
60	UNO MILLE FIRE FLEX	Leve	2005/06	DBS-6836
61	CAMINHÃO BAÚ VW 8.150 E	Pesada	2008/09	EEF-2472
62	CAMINHÃO BAÚ VW 8.150 E	Pesada	2008/09	EEF-2473
63	REBOQUE TRAILER	Pesada	1995	BFW-2091
64	KOMBI	Leve	2008/09	DMN-1620
65	GOL 1.0	Leve	2006/07	DBS-6850
66	FOX 1.0 GII	Leve	2011/12	EUG-5324
67	VW/NOVO GOL 1.0	Leve	2013/14	FGS-7254
68	HYUNDAI/HR HBD CAMINHÃO	Média	2016/17	GIP-7415
<b>Secretaria de Habitação e Planejamento Urbano</b>				
69	CELTA 1.0	Leve	2007/08	DMN-1625
70	GOL 1.0 (02)	Leve	2002	CZA-9375
71	FIAT MOBI EASY	Leve	2018/19	ELO-2411
72	FIAT MOBI EASY	Leve	2018/19	CCA-9063
<b>Secretaria de Serviços Urbanos</b>				
73	CAMINHÃO VW 7-100	Pesada	2000/01	CDZ-9823
74	CORSA 1.0	Leve	1997	CDZ-9801
75	GOL 1.0	Leve	2002	CZA-9381

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

76	GOL 1.0	Leve	2007	DMN-1623
77	GOL 1.0	Leve	2002	CZA-9364
78	UNO MILLE 1.0	Leve	2005/06	DBS-6837
79	KOMBI (02)	Leve	2002	CZA-9369
80	VW/CAMINHÃO BASCULANTE	Pesada	2008/09	EEF-2478
81	VW/CAMINHÃO BASCULANTE	Pesada	2008/09	EEF-2479
82	UNO MILLE 1.0	Leve	2005/06	ANI-1353
83	KOMBI	Leve	2006	DBA-8487
84	REBOQUE	Pesada	2003	DBA-8467
85	KOMBI	Leve	2001	CDZ-9811
86	CHEVROLET/S-10	Média	2002	CZA-9384
87	M.A /NEW HOLLAND	Pesada	2008	DPX-9749
88	PATROL – CARTEPILAR	Pesada		
89	ROLO COMPACTADOR - DINAPARK	Pesada		
90	VW/VOYAGE 1.6	Leve	2010/11	DKI-5544
<b>Secretaria de Desenvolvimento Regional de Ouro Fino Paulista</b>				
91	KOMBI	Leve	2002	CZA-9351
92	CAMINHÃO FORD 11000	Pesada	1986	BPZ-4309
93	GOL 1.0	Leve	2002	CZA-9359
94	GOL 1.0	Leve	2001	CZA-9343
95	FORD/FIESTA FLEX	Leve	2013/14	DKI -5520
<b>Secretaria de Transporte e Trânsito</b>				
96	GOL 1.0	Leve	2002	CZA-9361
97	HONDA CG 125	Leve	2002	BFZ-5737
98	GOL 1.0	Leve	2007/08	DBS-6855
99	KOMBI	Leve	2006/07	DBS-6852
100	YAMAHA YBR 125	Leve	2005	BFZ-5750
101	TRAXX/JH 250 GY 45A	Leve	2016	GDX-2695
102	TRAXX/JH 250 GY 45A	Leve	2016	GFW-6505
103	GOL 1.0	Leve	2002	CDZ-9816
104	GOL 1.0	Leve	2001	CZA-9342
105	SAVEIRO 1.8	Leve	2006/07	DBS-6851
106	KOMBI 1.4	Leve	2006/07	DBS-6848
107	CHEVROLET/S-10 - COLINA S	Média	2008	DBS-2093
108	FORD/FIESTA FLEX	Leve	2013/14	DKI-5518
109	GOL 16V PLUS	Leve	2001/01	CDZ-9812
110	GOL 1.0	Leve	2008/08	DMN-1633
111	CHERY QQ 1.0 LOOK	Leve	2018/18	FDE-1526
112	VW NOVA SAVEIRO RB MBVS	Leve	2018/19	PRM-3675
<b>Secretaria de Segurança Urbana</b>				
113	GOL 1.0	Leve	2009/10	EJD-2932
114	HONDA XRE 300	Leve	2009/10	EJP-2721
115	HONDA XRE 300	Leve	2009/10	EJP-2731
116	BLAZER	Leve	1999/00	CZA-2397
117	DUSTER 20 D 4X4	Leve	2014/15	FTT-1247

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

<b>118</b>	DUSTER 20 D 4X4	Leve	2014/15	<b>FVN-4108</b>
<b>119</b>	RENAULT/SANDERO	Leve	2015	<b>FZC-7250</b>
<b>120</b>	RENAULT / SANDERO	Leve	2015	<b>FFD-4710</b>
<b>121</b>	RENAULT / SANDERO	Leve	2015	<b>FYW-7690</b>
<b>122</b>	RENAULT / SANDERO	Leve	2009/2010	<b>FYS-1260</b>
<b>123</b>	HONDA XRE 300	Leve	2009/10	<b>EHH-0204</b>
<b>124</b>	VW/GOL 1.0 GIV	Leve	2009/10	<b>EJD-2943</b>
<b>125</b>	PRISMA MAXX	Leve	2010/11	<b>DBA-8460</b>
<b>126</b>	RENAULT/DUSTER EXPIC SCE	Leve	2017/18	<b>GBA-5839</b>
<b>127</b>	TOYOTA HILUX SWSR A2GF	Leve	2018/19	<b>DAT-0767</b>
<b>128</b>	TOYOTA HILUX SWSR A2GF	Leve	2018/19	<b>GCK-4652</b>
<b>Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico</b>				
<b>129</b>	GOL 1.0	Leve	2008/09	<b>DMN-1619</b>
<b>Secretaria de Assuntos Jurídicos</b>				
<b>130</b>	GOL 1.0	Leve	2008/09	<b>DMN-1618</b>
<b>Corpo de Bombeiros (Secretaria de Segurança Pública)</b>				
<b>131</b>	CAMINHÃO MERCEDES C 915 180	Pesada	2004	<b>CMW-8379</b>
<b>132</b>	FIAT DUCATO 2.8	Média	2007/08	<b>DJP-2521</b>
<b>133</b>	JUMPER/ RONTANAMB	Média	2012/13	<b>DJM2878</b>
<b>134</b>	RANGER XL 13P 3.0	Média	2010/11	<b>DKI-5580</b>
<b>135</b>	FIAT DUCATO	Média	2012/13	<b>DJM-0727</b>
<b>136</b>	FORD CARGO 1.722 E	Pesada	2011	<b>EEF-7320</b>
<b>Defesa Civil (Secretaria de Serviços Urbanos)</b>				
<b>137</b>	SPRINTER 313 CDI	Média	2006	<b>DBS-6844</b>
<b>138</b>	FIAT DUCATO 2.8 JTD	Média	2009	<b>EBG-2120</b>
<b>139</b>	FIESTA SEDAN FLEX 1.6	Leve	2011/12	<b>EGI-2068</b>
<b>140</b>	CHEVROLET/S-10	Média	2002	<b>CZA-9368</b>
<b>141</b>	PARATI 1.8	Leve	2001/02	<b>BFW-2073</b>
<b>142</b>	HONDA/XRE 300	Leve	2009/10	<b>EHH-0206</b>
<b>143</b>	HONDA/XRE 300	Leve	2009/10	<b>EHH-0207</b>
<b>144</b>	KOMBI	Leve	2013/14	<b>FMP-4274</b>
<b>145</b>	CAMINHÃO FORD 11000	Pesada	1988/1989	<b>AES-6735</b>
<b>146</b>	GOL 1.0	Leve	2002	<b>CZA-9376</b>
<b>147</b>	FORD F 1000	Pesada	1989	<b>AAI-2208</b>
<b>148</b>	CORSA WIND 1.0	Leve	1998	<b>BPZ-4295</b>
<b>149</b>	KOMBI	Leve	1988	<b>CYP-6978</b>
<b>Secretaria de Obras</b>				
<b>150</b>	FORD/FIESTA FLEX	Leve	2013/14	<b>DKI-5524</b>
<b>Secretaria de Comunicação</b>				
<b>151</b>	FORD/FIESTA FLEX	Leve	2013/14	<b>DKI-5519</b>
<b>152</b>	SANTANA 1.8	Leve	2005	<b>DBS-6832</b>

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## ANEXO IV

### MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av. ...., nº....., tendo como representante legal o(a) Sr(a) .....(citar o cargo), CREDENCIA o(a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., para representá-la perante a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires - SP, na licitação ..... nº...../...., outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

(local, data)

.....  
Nome/assinatura  
Cargo

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO Nº 4904/2019

PREGÃO Nº 074/2019

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Observações:

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

PREGÃO N.º 074/2019

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS EM GERAL, PARA VEÍCULOS DAS LINHAS: LEVE, MÉDIA, PESADA E MÁQUINAS.

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome), portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02.

(local, data )

.....  
Nome/assinatura  
Cargo

Observações:

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## ANEXO VII

### MINUTA DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º \_\_\_\_/19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.....

PROCESSO DE COMPRAS N.º 4904/2019

EDITAL DE PREGÃO N.º 074/19

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS EM GERAL, PARA VEÍCULOS DAS LINHAS: LEVE, MÉDIA, PESADA E MÁQUINAS.

**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:** .....

**PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO:** .....

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para veículos leves; R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) para veículos das linhas: média e pesada e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para máquinas pesadas.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, entidade de Direito Público Interno, localizada no Paço Municipal, com sede na Rua Miguel Prisco n.º 288, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.967/0001-34, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Sr. Adriano Dias Campos, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro, cidade, - estado, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr (a)\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, II, da lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Municipal n.º 5.268/03, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## DO OBJETO

### Cláusula Primeira

1.1. Constitui objeto do presente compromisso o fornecimento à CONTRATANTE de peças originais em geral, para veículos das linhas: leve, média, pesada e máquinas, na conformidade do estabelecido na presente ata de registro de preços.

### Cláusula Segunda

2.1. A(s) peça(s) referida(s) na cláusula antecedente será(ão) sempre fornecida(s) dentro das especificações contidas no edital de **Pregão n.º 074/19** cujos termos integram o presente Compromisso.

2.2. O preço corresponderá aquele constante da lista geral de preços do fabricante, vigente na data do fornecimento, aplicado o desconto percentual oferecido pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR em sua proposta comercial, inserta à fls. \_\_\_\_\_ do Processo de Compras n.º4904/2019. O desconto a ser aplicado é de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) para o item \_\_\_\_ da Marca \_\_\_\_\_.

## DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

### Cláusula Terceira

3.1. Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado a fornecer à CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida referida na cláusula antecedente, o(s) produto(s) objeto do presente.

3.2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR fica obrigado a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### Cláusula Quarta

4.1. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

### Cláusula Quinta

5.1. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente compromisso.

## DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA

### Cláusula Sexta

6.1. A PREFEITURA emitirá uma solicitação de orçamento das peças, que deverá ser atendida pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, constando obrigatoriamente, o Fabricante e o código da peça, que será submetido à aprovação da Municipalidade.

## **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

6.2. Sendo aprovado o orçamento, a PREFEITURA emitirá a Autorização de Fornecimento que deverá ser atendida pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

6.3. As peças deverão ser originais, obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com garantia de fornecimento, manutenção e assistência técnica, estabelecidas pelo Fabricante, ou no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir da data da emissão da nota fiscal.

6.2. Fica sob responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a entrega e o descarregamento das peças, incluindo equipamento e mão de obra. As peças deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito na Rua dos Estudantes, 336 – Jardim Pastoril – Ribeirão Pires – SP, fone (11) 4827-6968.

### **Cláusula Sétima**

7.1. Estando as peças fornecidas em desacordo, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR efetuará a troca imediata, parcial ou total, da peça entregue que não tenha qualidade, e se responsabilizará por eventuais danos e prejuízos causados pelo mesmo, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### **Cláusula Oitava**

8.1. As Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso, nos termos do artigo 13, cuja publicidade será feita consoante estabelecido no artigo 14, ambos do Decreto Municipal n.º 5.268/03.

## **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **Cláusula Nona**

a) O (s) preço(s) unitário(s) das peças objeto do presente, será(ão) o(s) constantes da Ata de Registro de Preços como parte integrante do presente Compromisso.

b) Para recebimento do pagamento pelo fornecimento do objeto, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR emitirá as respectivas faturas.

c) A Prefeitura, dentro do prazo de cinco dias úteis contados da data da apresentação da fatura pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, deverá proceder seu exame, aprovando-o, e liberando a seguir para o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR poder expedir as respectivas faturas.

d) Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Secretaria de Finanças, em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal.

e) A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal, emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado junto ao setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito na Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta do interessado, que deverá ser fornecido pelo mesmo por escrito.

f) As eventuais antecipações de pagamento, solicitadas expressamente pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, quando devidamente autorizada pela Administração, sofrerão descontos correspondentes a taxa de remuneração das aplicações financeiras da Prefeitura.

# **Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires**

## **DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

### **Cláusula Décima**

10.1. O preço apresentado é fixo e irrevogável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata.

## **DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

### **Cláusula Décima Primeira**

11.1. O presente compromisso de fornecimento terá a duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de registro de preços.

### **Cláusula Décima Segunda**

12.1. É vedado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da Ata, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **Cláusula Décima Terceira**

13.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as multas de acordo com os termos dos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que individualmente ou somadas, não poderão ultrapassar 10 % (dez por cento) do valor do termo de compromisso.

13.1.1. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

13.2. Declaração de inidoneidade, quando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

13.3. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

### **Cláusula Décima Quarta**

14.1. A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada das seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## Cláusula Décima Quinta

15.1. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

## Cláusula Décima Sexta

16.1. O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromissário fornecedor.

## Cláusula Décima Sétima

17.1. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

## DA RESCISÃO DO CONTRATO

### Cláusula Décima Oitava

18.1. O presente compromisso de fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da PREFEITURA:

18.1.1. quando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente compromisso ou de quaisquer dos contratos acessórios de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;

18.1.2. quando houver o descumprimento pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR do prazo previsto para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega destes dentro das condições pactuadas;

18.1.3. quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, ou implicar em redução da diferença do percentual fixado na ata de registro de preços nos termos do artigo 21 do Decreto Municipal n.º 5.269/03;

18.1.4. em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

### Cláusula Décima Nona

19.1. A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da PREFEITURA obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

## DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

### Cláusula Vigésima

20.1. As despesas decorrentes do presente compromisso de fornecimento correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3.3.90.30.00.04.122.0005.2.010	SG
3.3.90.30.00.04.131.0006.2.158	SECOM
3.3.90.30.00.03.122.0008.2.155	SAJ

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

3.3.90.30.00.04.122.0009.2.109	SAM
3.3.90.30.00.04.122.0016.2.178	SF
3.3.90.30.00.04.122.0018.2.183	SO
3.3.90.30.00.15.451.0019.2.183	SU
3.3.90.30.00.15.451.0019.2.192	SU
3.3.90.30.00.15.451.0019.2.189	SU
3.3.90.30.00.15.451.0019.2.189	SU
3.3.90.30.00.15.451.0019.2.190	SU
3.3.90.30.00.12.361.0049.2.059	SEDUC
3.3.90.30.00.12.361.0049.2.057	SEDUC
3.3.90.30.00.12.365.0044.2.021	SEDUC
3.3.90.30.00.12.365.0051.2.066	SEDUC
3.3.90.30.00.12.361.0051.2.066	SEDUC
3.3.90.30.00.12.365.0048.2.043	SEDUC
3.3.90.30.00.12.361.0044.2.021	SEDUC
3.3.90.30.00.13.392.0045.2.026	SEDUC
3.3.90.30.00.23.695.0029.2.162	SEDUC
3.3.90.30.00.10.302.0053.2.294	SEDUC
3.3.90.30.00.08.244.0065.2.260	SASC
3.3.90.30.00.10.302.0053.2.301	SS
3.3.90.30.00.08.122.0058.2.240	SSU
3.3.90.30.00.27.122.0070.2.071	SESP
3.3.90.30.00.06.182.0093.2.301	SSU/ BOMBEIROS
3.3.90.30.00.06.122.0005.2.002	SSU
3.3.90.30.00.18.122.0035.2.191	SEHAB
3.3.90.30.00.18.541.0035.2.045	SEHAB
3.3.90.30.00.23.122.0031.2.085	SETUD
3.3.90.30.00.15.451.0019.2.189	SDR

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

3.3.90.30.00.15.451.0020.2.183	STT
3.3.90.30.00.18.122.0035.2.191	SEMA

## DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

### Cláusula Vigésima Primeira

21.1. O presente compromisso de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### Cláusula Vigésima Segunda

22.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital da Licitação na modalidade **Pregão n.º 074/19**, quanto a(s) proposta(s) nela adjudicada(s) bem como a Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_/19, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

### Cláusula Vigésima Terceira

23.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o foro será o da Comarca de Ribeirão Pires, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### Cláusula Vigésima Quarta

24.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade **PREGÃO N.º 074/19**, regendo-se pelas normas da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02 e dos Decretos Municipais n.º 5.268/03 e 5.269/03 às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Pires, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**ADRIANO DIAS CAMPOS**  
**Secretário de Administração**

\_\_\_\_\_  
(COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR)

TESTEMUNHAS:

1 - -----  
R.G.

2 - -----  
R.G.

# Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

## ANEXO VIII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

COMPROMISSÁRIO: \_\_\_\_\_

COMPROMISSO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de peças originais em geral, para veículos das linhas: leve, média, pesada e máquinas.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pelo COMPROMISSÁRIO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO IX**

**DECRETO DE NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO  
E EQUIPE DE APOIO**